

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE  
MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA PARA REDE DE  
COMPUTADORES e SISTEMAS DE INFORMÁTICA.**

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**1) QUALIFICAÇÕES DAS PARTES**

**CONTRATADA: GSNOTEBOOK (REPRESENTADO POR GUSTAVO GOMES DE ANDRADE).** Estabelecida à Rua Prefeito José Silveira, 106 – Bairro: Torre, João Pessoa, PB, inscrita no CNPJ sob nº.16.787.223/0001-80, Inscrição Estadual: Isento. E;

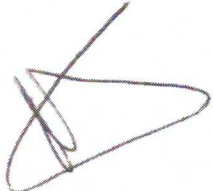
 **CONTRATANTE: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO,** vereador, inscrito no CPF de nº 153.488.061-53, com endereço residencial na Rua Henrique Siqueira, nº 30, apto. 101-B, Condomínio Varandas do Atlântico, Ponta de Campina, Cabedelo, PB, CEP: 58.101-635.

**2) OBJETO**

**2.1-** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de Computadores e Smartphones, manutenção, instalação de roteadores, Firewall, Impressora, segurança nas redes com criptografia, backup em nuvem de dados importante, reposição de equipamentos em período de manutenção, uso de inteligência artificial e (chatbot) para auxiliar respostas automáticas em redes sociais e outros meios de comunicação, no suporte ao sistema eletrônico utilizado pelo cliente para o desempenho de sua função parlamentar no curso de seu atual mandato, seguindo o que está descrito na legislação vigente, em especial a Resolução nº 259/2023, que criou a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP.

**3) MANUTENÇÃO**

**3.1-** A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.



- 3.2- O Cliente terá 04 (quatro) **manutenções preventivas** a cada mês, sem cobrança de Visita Técnica, sendo uma por semana, essa visita poderá ser agendada conforme necessidade do cliente.
- 3.3- O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da GSNOTEBOOK durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.
- 3.4- As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela GSNOTEBOOK em horários previamente estabelecidos pelas partes a combinar.
- 3.5- A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.
- 3.6- O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração de roteadores, switch, rack patch panel, firewall e instalação de impressora na rede e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários.
- 3.7- Somente o técnico da GSNOTEBOOK poderá realizar manutenções preventivas, corretivas, manutenção na plataforma do sistema, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim, facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.
- 3.8- As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão faturadas à parte.
- 3.09- Chamado técnico, onde for detectado defeito técnico ou for detectado falha na operação do equipamento por parte do cliente (usuário) ou terceiros (outros prestadores de serviço), será faturado a parte.
- 3.10- Reincidência de chamado técnico, onde não for detectado defeito técnico ou for detectado falha na operação do equipamento por parte do cliente (usuário) ou terceiros (outros prestadores de serviço), será informado a empresa.
- 3.11- A periodicidade das manutenções preventivas será analisada e informada pelo técnico de suporte Gustavo.

#### **4) EQUIPAMENTOS ADICIONAIS**

- 4.1- Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão, por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.

#### **5) CONSULTORIA, MODIFICAÇÕES E MELHORIAS**

- 5.1- A consultoria será efetuada de forma a orientar o cliente sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado.
- 5.2- O cliente autoriza a GSNOTEBOOK sempre que esta entender necessário, e sem ônus, efetuar modificações técnicas nos equipamentos, a fim de melhorar o seu funcionamento, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas.

5.3- Verificando-se a necessidade de reforma e/ou up-grade de qualquer equipamento, a GSNOTEBOOK apresenta uma proposta de serviços que somente será realizada mediante a aprovação escrita por parte do cliente.

## **6) ATENDIMENTO**

6.1 - A abertura de chamados do cliente deverá ocorrer entre as 8:00 (oito horas) e 19:00 (dezenove horas) horas de segunda à sexta feira, e aos Sábado e Domingo somente mediante prévia comunicação.

## **7) VIGÊNCIA**

7.1- Este contrato, entrará em vigor imediatamente a partir da inspeção do (s) equipamento (s) a ser realizada pela GSNOTEBOOK, e após a assinatura deste instrumento.

7.2- A duração do presente contrato será até o último dia do mês de dezembro de 2024.

## **8) VALORES**



8.1 - O Valor deste instrumento será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago mensalmente à empresa contratada via PIX - **16.787.223/0001-80** após a apresentação de Nota Fiscal referente ao mês de serviço prestado, e terá seu vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, conforme as regras que criaram a VIAP – Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar.

## **9) RESCISÃO**

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, após a vigência, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias de entrega da comunicação.

9.2- Decorrido o prazo expresso na clausula 9.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficara automaticamente rescindido.

9.3- A contratada poderá rescindir o presente contrato sem que o cliente tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, nos seguintes casos:

- a) requerimento de concordata ou falência do cliente.
- b) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento da GSNOTEBOOK.
- c) atraso de quaisquer pagamentos devidos pelo cliente por um período superior a 60 (sessenta) dias.



## 10) CONDIÇÕES GERAIS

10.1- Fica acordado desde já que, são de inteira responsabilidade do cliente a legalização e licenças de uso de todo o software instalado em seus equipamentos.

10.2- A contratada enviará técnicos quando necessário para acompanhar e auxiliar o parlamentar no desempenho de suas funções, no âmbito do município de Cabedelo e em demais localidades fora do município.

10.3- Pela prestação dos serviços de manutenção, suporte e consultoria a rede de computadores objeto deste contrato, O CLIENTE pagará a GSNOTEBOOK, o valor estipulado em prestações mensais, nos moldes da Resolução nº 259/2023.

10.4- O CLIENTE inadimplente (em atraso) no pagamento de sua mensalidade a GSBOTEBOOK, terá o seu direito às manutenções suspensas contados 10 dias corridos a partir da data de vencimento, até que seja efetuado o (s) devido (s) pagamento (s).

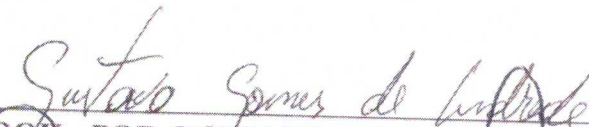
10.5- Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo via Idoc, e-mails ou mensagens de texto via aplicativo com a devida ciência da outra parte.

## 11) FORO

As partes elegem, de comum acordo o foro da cidade de Cabedelo/PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que surgirem da execução do presente contrato, ficando facultado a GSNOTEBOOK, todavia, optar pelo foro de domicílio do cliente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Cabedelo, 07 de março de 2024.

  
GSNOTEBOOK - POR GUSTAVO GOMES DE ANDRADE.

  
DIVINO FRANCISCO FELIZARDO  
Vereador

